

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO N.º 047, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 047, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS PARA CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO N° 135/2019 – TRIBUNAL PLENO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, A FIM DE ASSEGURAR O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 que dispõe que os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir Agente Comunitário de Saúde por meio de processo seletivo público de acordo com sua natureza e complexidade de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, em que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo único do artigo 2º da EC 51/2006;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N° 135/2019 – TRIBUNAL PLENO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, proferido nos autos do Processon° 23.610-1/2016.

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de processo administrativo para cada servidor abaixo relacionado, que não foi certificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de assegurar-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa:

| NOME DO SERVIDOR | RG | CPF |
|--------------------------------|----------------------|----------------|
| Izilda Fátima Carvalho | 890091 SSP/MT | 009.942.251.48 |
| Luzia Auxiliadora Silva | 1585025-0 SSP/MT | 006.379.131.59 |
| Rosa Maria Oliveira de Almeida | 765266 SSP/MT | 514.652.051.87 |
| Sheila Xavier dos Santos | 842 972 SSP/MT | 009.478.621.61 |
| Vani Odete Ganze | 12R-1.121.813 SSI/SC | 274.322.541.68 |
| Zelir Ruaro Bogo | 12R-616.847 SSI/SC | 847.905.391.72 |

Art. 2º - A Comissão de Certificação e Homologação será composta pelos seguintes servidores municipais com o acompanhamento do Assessor Jurídico do Prefeito:

| NOME DO SERVIDOR | RG | CPF |
|-----------------------------------|------------------|----------------|
| Ivânia Vargens Tigre weber | 933644 SSP/MT | 571.212.141.72 |
| Sônia Aparecida Pereira | 0966057-7 SSP/MT | 622.012.391.34 |
| Júlio Cezar Augusto do Nascimento | 1028060-0 SSP/MT | 778.837.641.87 |

Art. 3º - Determino a Notificação pela à Comissão de Certificação e Homologação instituída no Art. 2º, dos Agentes mencionados no artigo 1º para que exerçam a ampla defesa e contraditório juntamente à Comissão de Certificação e Homologação, quanto à pretensão do Município de extinção dos vínculos em razão dos ditames da Emenda Constitucional nº 51, Lei Federal nº 11.350, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Decorrido o prazo do caput, com ou sem apresentação de defesa, após manifestação da Comissão de Certificação e Homologação instituída no Art. 2º, a Prefeita Municipal emitirá decisão administrativa manifestando-se fundamentada e conclusivamente acerca da extinção do

vínculo ou não dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º A decisão será publicada em Diário Oficial, com prazo para eventual recurso de 10 dias úteis.

§ 3º Apresentado recurso este será decidido pela Prefeita Municipal, que publicará a decisão irrecorrível.

§ 4º Caso sejam reconhecidos os direitos, concluindo pela manutenção do vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a Decisão deverá ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em autos apartados com toda a documentação, juntamente com um novo relatório da Comissão de Certificação, para fins de análise de legalidade e registro da certificação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de dezembro de 2019

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO N.º 048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal de 2019 e do Ano Novo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Castanheira-MT terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2019 e do Ano Novo, nos períodos compreendidos entre 21 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, aos quais caberá aos Secretários Municipais e Dirigentes de Órgãos autônomos e independentes, a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 2º Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento em comissão, deverão ficar à disposição permanente do serviço público municipal, sempre que for necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de dezembro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 50/2019**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, com sessão no dia **18/12/2019 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocas-tanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 05 de Dezembro de 2019.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2019.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2019.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS-FUNDEB PARA O BIÊNIO 2019/2021.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS – FUNDEB, para o Biênio 2019/2021, com início em 04/12/2019 e término em 04/12/2021:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Robson Luiz Barbosa;

Suplente: Nezita da Costa Monteiro;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosemary Romualdo da Silva;

Suplente: Eduarda Regina de Moraes;

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública –Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Alenil Martins de Lara;

Suplente: Roselene Lima de Barros;

IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Antonio Marcos Rodrigues;

Suplente: Douglas Vinicius Fernandes de Siqueira;

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Benedita Silene de Campos;

Suplente: Ronaldo Barbosa de Souza;

VI – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Raquel Barroso Nunes Leite;

Suplente: Luzia Luiza Pedrosa Corrêa;

VII – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Oilza de Pinho Costa Pereira;

Suplente: Hellen Cristina Xavier Moreira;

VIII – Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Álvaro Nunes Pereira;

Titular: Maurício Serra de Barros;

Suplente: Paola Jéssica de Arruda Silva;

Suplente: Anésia Dias Nunes;

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Fernanda Cristina Ferreira da Silva;

Suplente: Maria de Fátima Almeida Albernaz de Souza;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 04 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 987/GP/2019 EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Portaria n° 987/GP/2019

Em, 05 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ELEDIL FERREIRA DA CONCEICAO**, portadora do RG n° 17764300 e CPF n° 018.878.701-13, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 07 (sete) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 04/12/2019 e término em 10/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 988/GP/2019 EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Portaria n° 988/GP/2019

Em, 05 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ROSANGELA DO CARMO MARTINS**, portadora do RG n° 13301284 e CPF n° 002.065.131-78, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. ° Carlos Emanuel Baçan, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/11/2019.